



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua João Patrício Araújo 179, Veneza 1 - Ipatinga-MG
Cep: 35164-251, Telefax: 31 21090900



RESOLUÇÃO Nº 3, DE 9 DE JUNHO DE 2015

Estabelece regulamento referente à cerimônia pública e solene de colação de grau dos graduandos no curso de Medicina do Instituto Metropolitano de Ensino Superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO CURSO DE MEDICINA DO INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando a necessidade de regulamentar a colação de grau pública e solene; e
considerando a formalização do evento,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regulamento para a realização de cerimônia pública e solene de colação de grau dos graduandos no curso de Medicina, conforme anexo à presente Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 12/2012.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. José Carlos de Carvalho Gallinari

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua João Patrício Araújo 179, Veneza 1 - Ipatinga-MG
Cep: 35164-251, Telefax: 31 21090900



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 3, DE 9 DE JUNHO DE 2015
REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA PÚBLICA E SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU
DOS GRADUANDOS NO CURSO DE MEDICINA

DA COMISSÃO DE FORMATURA

Art. 1º Os formandos devem constituir comissão de formatura que os represente perante a Instituição.

§ 1º A comissão eleita deve encaminhar ofício à Diretoria Administrativa, com os dados completos de seus membros, inclusive o cargo ocupado.

§ 2º A comissão de formatura é regida por instrumento próprio, aprovado pela maioria simples dos prováveis formandos.

§ 3º Compete à comissão de formatura, entre outras atividades, convidar os homenageados.

§ 4º Após a confirmação do aceite dos homenageados, o convite deve ser formalizado por documento, com cópia para a Diretoria Administrativa, antes do envio dos dados à gráfica para confecção dos convites.

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º A colação de grau do curso de graduação em Medicina faz-se em sessão pública e solene, de forma coletiva, como cerimônia periódica e ordinária, presidida pelo Diretor Acadêmico.

§ 1º O Diretor Acadêmico, quando impossibilitado, pode delegar a presidência da sessão ao coordenador de Curso.

§ 2º A solenidade de colação de grau ocorre em dia, horário e local previamente designados pelo Diretor Acadêmico, ouvidos os formandos e respeitando-se o Calendário Acadêmico.

§ 3º Participa da solenidade apenas o aluno habilitado para este fim, ou seja, o discente que tenha concluído com aprovação toda a programação curricular do seu curso.

§ 4º Em cada período letivo há uma sessão solene de colação de grau e, havendo necessidade imperiosa, justificada e aprovada pela Diretoria Acadêmica, poderá ser agendada nova sessão com os seguintes critérios:

I – na impossibilidade de o aluno participar da sessão solene na data prevista, deverá protocolar na Secretaria Acadêmica, o requerimento de solicitação de colação de grau extemporânea com as devidas justificativas;

II – os documentos comprobatórios deverão ser entregues no momento da solicitação, não sendo permitida a entrega posteriormente;

III – o aluno cuja solicitação foi deferida deverá efetuar o pagamento da taxa de colação de grau extemporânea no Setor Financeiro;

IV – a colação de grau extemporânea será agendada após a data da sessão solene de formatura;

V – o agendamento com local, data e horário da colação, será definido pela Diretoria Acadêmica.



INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR

Rua João Patrício Araújo 179, Veneza 1 - Ipatinga-MG
Cep: 35164-251, Telefax: 31 21090900



DAS VESTIMENTAS

Art. 3º Na cerimônia solene de colação de grau, os membros acadêmicos da Instituição devem estar devidamente trajados para dela participar.

§ 1º Os graduandos devem trajar beca longa na cor preta, faixa na cintura na cor verde e capelo, que será colocado na hora da outorga de grau.

§ 2º As vestes dos professores são compostas de beca longa na cor preta, faixa na cintura na cor verde e capelo.

§ 3º As vestes talares reitorais são compostas de beca longa preta, pelerine, capelo e faixa branca.

§ 4º Políticos, autoridades e demais pessoas participantes da mesa de honra que não sejam membros acadêmicos da Instituição devem usar traje social completo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O IMES pode contratar uma empresa, escolhida pela Diretoria-Geral após avaliação das propostas apresentadas, para organizar o evento da colação de grau.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Administrativa designar membros de seu quadro funcional para acompanhar e supervisionar os serviços.

Art. 5º Os casos omissos são deliberados pela Diretoria Acadêmica.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prof. José Carlos de Carvalho Gallinari
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão